



CONTRATO Nº 003/2015/FMS/SMS/PMVR

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO ADITIVO Nº 02 do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS firmado em 01/11/2012 (**CONTRATO Nº 162/2012/FMS/SMS/PMVR**), constante de fls. 269 a 275, do Processo Administrativo nº 0718/2012-FMS/SMS, que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**, e a empresa **CARDIOLOGISTAS E PNEUMOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **MARTA GAMA DE MAGALHÃES**, brasileira, solteira, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade nº 061836805 - IFP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 824.164.197-49, residente nesta cidade, de um lado, e, do outro, a empresa **CARDIOLOGISTAS E PNEUMOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.069.598/0001-57, com sede na Rua Madame Curie, nº 08, bairro Limoeiro, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **JAIME VERAS CORREIA**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 5215492-1, expedida pelo CRM/RJ, e do CPF nº 164.291.257-34, residente e domiciliada na Rua 21, nº 995, bairro Vila Santa Cecília, Volta Redonda, RJ, assinam o presente **TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO ADITIVO Nº 02** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** firmado em 01/11/2012 (**CONTRATO Nº 162/2012/FMS/SMS/PMVR**), referente à prestação de serviços técnico-profissionais especializados para exames de **PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR - ESPIROMETRIA**, a serem prestados aos usuários do SUS, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 0718/2012/SMS/PMVR, que se regerá, no que couber, pelas normas da Constituição Federal, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), pela Norma Operacional Básica nº 01/93, pela Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Ante o equívoco cometido quando da elaboração do TERMO ADITIVO Nº 02 do contrato primitivo, especificamente na **CLÁUSULA SEGUNDA** do referido Termo Aditivo, passa a aludida cláusula a contar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor global do presente Termo Aditivo é estimado em R\$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais). O **MUNICÍPIO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS** empenhou em favor da **CONTRATADA**, às contas das dotações nºs 4.50.10.302.0166.2.010.3.3.9.0.39.03.20 (NE nº 52470-4, de 24/09/2014), o valor de R\$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais) e



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



4.50.10.302.0166.2.010.3.3.9.0.39.00.99 (NE nº 52471-4, de 24/09/2014), o valor de R\$ 4.452,00 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA:

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do contrato primitivo, não conflitantes com este ADITIVO, as quais lhe darão regência para todos os efeitos.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Volta Redonda, 19 de janeiro de 2015.	
ANTÔNIO FRANCISCO NETO p/Município	
MARTA GAMA DE MAGALHÃES p/FMS/SMS	JAIME VERAS CORREIA P/Contratada
TESTEMUNHAS:	
JOSÉ EDUARDO CARDOSO CORADINE	LÚCIA HELENA TEODORO RANGEL